LEI Nº. 1616
DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE DA PUBLICAÇÃO E DE AFIXAR NAS PARADAS DE ÔNIBUS, INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 22ª Sessão Ordinária, realizada em 07 de agosto de 2019, aprovou por 08 (oito) votos, o Projeto de Lei nº 58/2019, de autoria do nobre Vereador Mozart Roberto Silvestre, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecida a fixação de informações relacionadas ao transporte público coletivo urbano e o funcionamento do terminal rodoviário municipal, como itinerários e horários atualizados.

Parágrafo único. As informações devem conter, itinerário dos ônibus, contato telefônico e eletrônico do setor responsável para eventuais reclamações, bem como o valor da tarifa.

Art. 2º- As informações deverão ser colocadas em locais de fácil visualização e leitura dos usuários.

Art. 3º- As despesas relativas à confecção e fixação dessas informações poderão ser custeadas pela iniciativa privada, desse modo não onerando os cofres públicos municipais.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 120 (cento e vinte) dias a partir da sua publicação.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 09 DE AGOSTO DE 2019.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha comprida / SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br